

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2821

Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2026, homologado pelo Edital de **28/08/2026**, para o emprego de **Inspetor de Aluno**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h às 13h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

O turno de trabalho para o cargo contemplará às necessidades da instituição.

Class. Nome

01ª classificado (a) – Júlia Silva Alvarenga

02ª classificado (a) – Júlia Beatriz Garcia Rondão

03ª classificado (a) – Maria Eduarda Diniz Garcia

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, energia, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão **negativa** de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, **01 de setembro de 2026.**

Edson Gabriel da Silva
Presidente

PRAÇA PREFEITO ROMEU BRETAS, Nº 163 – CAIXA POSTAL 124 – CEP:18-700-902
FONE: (14) 3711 – 1828 / FAX: 3711 – 1829 – E-mail: presidente@frea.edu.br - AVARÉ / SP

Outros Atos



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.758/26/05/26



Ata da reunião extraordinária nº **15/2026** do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aos **vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis**, às **14h20**, reuniu-se o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, em sua sede, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, Centro Administrativo, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para a realização da **Reunião Extraordinária referente ao mês de agosto**.

A Presidente do CMDCA, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, deu início aos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação e discussão dos assuntos constantes da pauta:

1. Materiais para a Conferência Lúdica – 03 de setembro de 2026: foram discutidos e definidos os materiais necessários para a realização da Conferência Lúdica, a ser realizada no dia **03 de setembro de 2026**, no Centro Cultural, sendo eles: **papel sulfite, cartolinas, canetas e canetões**.

Também foram definidos os materiais necessários para a **13ª Conferência do CMDCA**, a ser realizada no dia **23 de setembro de 2026**, incluindo **envelopes, papel sulfite, crachás, canetas e canetões**.

Ficou estabelecido que as **impressões coloridas**, incluindo os crachás e as folhas de apresentação dos eixos temáticos, ficarão sob responsabilidade da Conselheira **Karina Emika Mori**.

2. Organização e definição dos lanches: foi discutida a organização dos lanches e o horário de sua disponibilização durante os eventos. Ficou acordado que, na **Conferência Lúdica do dia 03 de setembro**, o lanche será servido **antes do início das atividades, a partir das 8h30**.

Para tanto, foram definidos os seguintes itens: **05 bolos de cenoura, 05 bolos simples de chocolate, 100 lanches de presunto e queijo, 02 quilos de pão de queijo e 05 fardos de refrigerantes**.

Para a **13ª Conferência do CMDCA**, no dia **23 de setembro**, ficou estabelecida a seguinte quantidade de alimentos e bebidas: **200 lanches de presunto e queijo, 300 enroladinhos de queijo e presunto, 300 esfihas de carne, 04 bolos de fubá com goiabada, 04 bolos de cenoura, 04 bolos simples de chocolate, café e refrigerantes**.

3. Materiais e equipamentos solicitados pela AMVAPA: foi apresentada a relação de equipamentos solicitados pela AMVAPA para a realização da 13ª Conferência, prevista para o dia **23 de setembro de 2026**, sendo eles: **notebook, microfone e telão**.

Também foi discutida a organização e disponibilização dos materiais que serão utilizados pelos participantes durante a Conferência.

4. Organização, preparação e recepção dos participantes: ficou acordado que, para a realização da **Conferência Lúdica, no Centro Cultural, no dia 03 de setembro**, os Conselheiros deverão chegar às **8h**, a fim de realizar a preparação do espaço, organização dos materiais e recepção dos alunos participantes.

Para a **13ª Conferência do CMDCA**, que será realizada no dia **23 de setembro**, na **Câmara Municipal**, ficou definido que os Conselheiros deverão chegar às **9h**, para a organização e preparação do local.

A Presidente, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, informou ainda que, em contato com a empresa **AMVAPA**, solicitou os arquivos necessários para as impressões relacionadas aos eventos, incluindo **crachás, material de apresentação da Conferência e Código QR Code para inscrição**.

Após as discussões, os assuntos foram considerados devidamente alinhados entre os presentes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, agradeceu a presença e a colaboração de todos e encerrou a reunião às **15h40**.

Estiveram presentes e de acordo com os assuntos tratados os seguintes conselheiros e representantes: **Paulo Henrique S. Oliveira e Caroline da Silva Lopes**, representante titular e suplente da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social; **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, representante titular da Secretaria da Cultura; **Kátia Ferreira Lima Carneiro**, representante titular da Secretaria da Educação; **Karina Emika Mori**; **Inara Kelly da Silva e Gláucia**



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.758/26/05/26



Regina F. Hoffmann, representantes titular e suplente de entidades de assistência, atendimento socioeducativo e capacitação à criança e ao adolescente; **Ana Claudia de S. Claro e Jéssica Aparecida dos Santos Borges**, representante titular e suplente de entidade de assistência à saúde;

Eu, **Kátia Ferreira Lima Carneiro**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida, conferida e aprovada pelos membros presentes, será assinada pela Presidente do CMDCA.

Avaré, 26 de agosto de 2026.

Tatyane de Paula Montagno Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2025–2027

Tatyane de Paula Montagno Pereira
Presidente CMDCA
Gestão 2025-27

Documento assinado digitalmente
gov.br TATYANE DE PAULA MONTAGNO PEREIRA
Data: 31/08/2026 14:22:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8881 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.071.920,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.071.920,20
04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	169	04.131.7004.2251.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	202	12.361.2007.2082.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	2.009,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	208	12.361.2007.2584.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	3.233,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
06	06	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO	
	400	12.306.2006.2074.0000	MERENDA ESCOLAR	17.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB	
	4711	10.301.1012.2541.0000	ATENCAO BASICA	31.225,53
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 92 00
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS--exercícios anteriores	
	301	014	FES- PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	2596	10.302.1013.2549.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302	001	FNS- GESTÃO PLENA SIST.MUNICIPAL - MAC	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8881 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
	3299	10.302.1013.2593.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		302 001	FNS- GESTÃO PLENA SIST.MUNICIPAL - MAC		
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
	4826	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA	300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 022	FNS- PORT.GM/MS 11813/26- PROG.TRAB.III		
07	01	18	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE		
	4245	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	58.152,67	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS		
	920	08.122.4015.2157.0000	FORTEALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	13.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER		
	1284	13.392.3002.2616.0000	DIFUSAO CULTURAL	210.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1313	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA	321.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1927	06.182.8004.2331.0000	DEFESA CIVIL	9.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1930	06.182.8004.2331.0000	DEFESA CIVIL	2.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8881 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS		
31	04.122.7001.2329.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-11.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
161	04.122.7001.2612.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-121.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
175	10.131.7004.2252.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
203	12.361.2007.2290.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-2.009,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
311	12.782.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-3.233,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
06	06	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO		
405	12.306.2006.2074.0000	MERENDA ESCOLAR	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
406	12.306.2006.2075.0000	MERENDA ESCOLAR	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
409	12.306.2006.2293.0000	MERENDA ESCOLAR	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8881 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

06	06	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO			
410	12.306.2006.2293.0000	MERENDA ESCOLAR	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
412	12.306.2006.2293.0000	MERENDA ESCOLAR	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
413	12.306.2006.2293.0000	MERENDA ESCOLAR	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
431	12.366.2006.2409.0000	MERENDA ESCOLAR	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
433	12.366.2006.2409.0000	MERENDA ESCOLAR	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
06	06	02	DEPTO. DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR			
439	12.306.2006.2074.0000	MERENDA ESCOLAR	-9.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB			
4710	10.301.1012.2541.0000	ATENCAO BASICA	-31.225,53			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 92 00			
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores				
	301 014	FES- PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO				
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
621	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA	-20.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2598	10.302.1013.2549.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-100.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	302 001	FNS- GESTÃO PLENA SIST.MUNICIPAL - MAC				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8881 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
4825	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA	-300.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	301 022	FNS- PORT.GM/MS 11813/26- PROG.TRAB.III			
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA		
880	10.303.1006.2360.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-20.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
07	01	19	COORDENADORIA INCLUSÃO DO TRANST. DO ESPECTRO AUTIST		
4478	10.302.1013.2674.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-18.152,67		
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL		
1073	08.245.4017.2512.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	-13.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
11	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
1230	13.122.3006.2103.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC	-79.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
1235	13.122.3006.2455.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC	-4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
1239	13.122.3006.2517.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC	-4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
1240	13.122.3006.2517.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC	-4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
1241	13.122.3006.2517.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC	-4.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8881 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER			
1244	13.391.3001.2083.0000	PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO	-4.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
1246	13.391.3001.2085.0000	PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
1247	13.391.3001.2085.0000	PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
1253	13.391.3003.2095.0000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
1257	13.391.3003.2095.0000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA	-5.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
1258	13.391.3003.2095.0000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA	-5.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 00			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100 029	CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS				
1259	13.391.3003.2095.0000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA	-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
1261	13.392.3002.1016.0000	DIFUSAO CULTURAL	-43.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
1262	13.392.3002.1016.0000	DIFUSAO CULTURAL	-8.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
1263	13.392.3002.1016.0000	DIFUSAO CULTURAL	-1.000,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8881 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER				
1278	13.392.3002.2090.0000	DIFUSAO CULTURAL	-25.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1279	13.392.3002.2090.0000	DIFUSAO CULTURAL	-60.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1283	13.392.3002.2616.0000	DIFUSAO CULTURAL	-10.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1286	13.392.3004.1025.0000	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO	-2.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1295	13.392.3004.2098.0000	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO	-6.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1300	13.392.3004.2417.0000	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1302	13.392.3004.2418.0000	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1310	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA	-2.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	100 147	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
1311	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA	-10.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1317	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA	-25.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8881 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER				
	1319	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA	-10.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
11	03	00	CONSELHO DE DEFESA DE BENS CULTURAIS				
	1320	13.391.3006.2425.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPI	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1321	13.391.3006.2425.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPI	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1322	13.391.3006.2425.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPI	-4.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
11	04	00	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
	1325	13.392.3006.2473.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPI	-10.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
11	05	00	COORDEN. ESTUDOS E APOIO A GRUPOS DE ARTES E PROJ. CULT				
	1327	13.392.3002.2518.0000	DIFUSAO CULTURAL	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1328	13.392.3002.2518.0000	DIFUSAO CULTURAL	-5.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1329	13.392.3002.2518.0000	DIFUSAO CULTURAL	-9.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1330	13.392.3002.2518.0000	DIFUSAO CULTURAL	-5.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
28	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8881 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

28	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1950	04.122.7001.2615.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-29.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-1.071.920,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AVARÉ/SP

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e realizada em 23 de setembro de 2026.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto nº 8737/2026.

Art.3º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instância máxima de deliberação no âmbito municipal, destinada à avaliação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, reafirmando o princípio da proteção integral nas políticas públicas.

Art.4º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo fortalecer a democracia participativa, assegurando a participação ativa da sociedade civil, com destaque para crianças e adolescentes, na formulação, avaliação e deliberação das políticas públicas; promover o protagonismo infantojuvenil; avaliar a situação dos direitos no território; identificar desafios, lacunas e avanços; definir diretrizes, prioridades e ações para o seu aprimoramento; fortalecer o controle social; eleger delegados(as) para as etapas subsequentes; e consolidar propostas a serem encaminhadas às esferas estadual e nacional.

Art.5º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”** e está organizada em 06 (seis) eixos:

Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.





CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do CMDCA.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMDCA assumirá a Presidência.

Art.7º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Apresentação Cultural;
- c) Palestra sobre o Tema e os 06 (seis) eixos;
- d) Grupos de Trabalhos por eixos;
- e) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- f) Eleição dos delegados para participação na Conferência Regional/Estadual.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como delegados da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os atores envolvidos na Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, subdivididos nas seguintes categorias:

- a) Crianças;
- b) Adolescentes;
- c) Conselheiros de Direitos;
- d) Conselheiros Tutelares;
- e) Representantes de Organizações da Sociedade Civil;
- f) Representantes de Movimentos Sociais;
- g) Profissionais da Rede de Atendimento;
- h) Gestores e trabalhadores das políticas públicas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.





CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.9º O credenciamento dos(as) participantes da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuado no dia 23 de setembro de 2026, das 13h às 13h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.10 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto nº 8738/2026, que tem como atribuições planejar, coordenar e executar todas as atividades necessárias à realização da Conferência, deliberar sobre questões operacionais e casos omissos durante o evento, orientar os procedimentos de funcionamento, sistematizar as propostas e deliberações aprovadas e adotar as providências necessárias ao encaminhamento dos resultados e da delegação eleita às etapas subsequentes.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.11 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 06 (seis) eixos.

Art.12 As intervenções dos(as) participantes serão de 03 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO



Art. 13 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 (seis) eixos temáticos da Conferência, tomando como referência as propostas elaboradas na Conferência Lúdica, podendo aperfeiçoá-las, consolidá-las ou formular novas propostas, quando necessário.

Art. 14 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, um Grupo de Trabalho.

Art.15 Em cada um dos seis eixos temáticos, os grupos de trabalho deverão elaborar no mínimo 2 propostas municipais, 3 propostas estaduais e 3 propostas nacionais.



Art. 16 Deve-se eleger um relator e expositor em cada grupo para apresentação das propostas na plenária final.

Art. 17 As propostas deverão ser redigidas com verbo no infinitivo, conter no máximo 5 (cinco) linhas, abordar uma única demanda e estar diretamente relacionadas ao eixo temático correspondente.

Parágrafo único. Fica autorizada, durante a elaboração do relatório final da Conferência, a realização de correções de ortografia, concordância e padronização textual, desde que não haja alteração do conteúdo, do sentido ou da intenção da proposta aprovada pela plenária.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 06 (seis) eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas ao CONDECA/SP.

§1º As deliberações da Plenária Final serão realizadas por votação aberta, mediante levantamento de mãos pelos(as) delegados(as) credenciados(as) com direito a voto.

§2º. Será considerada aprovada a proposta que obtiver maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes e aptos(as) a votar.

§3º Em caso de empate será realizada nova votação entre as propostas que empataram.



Art. 22 Na Plenária Final serão aprovadas **2 (duas) propostas municipais, 3 (três) propostas estaduais e 3 (três) propostas nacionais** em cada um dos seis eixos temáticos.

§1º As propostas deverão estar alinhadas ao tema central da Conferência e às competências de cada esfera governamental.

§2º As deliberações municipais permanecem sob responsabilidade do respectivo município, enquanto as propostas estaduais e nacionais seguem para apreciação nas etapas posteriores .

Art.23 O Relatório Final da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme orientações e instrumentais disponibilizados pelo CONDECA/SP para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 24. Em conformidade com a Deliberação CONDECA/SP nº 03/2026, a eleição da delegação municipal deverá observar a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurando a participação de crianças e adolescentes e a representatividade dos diversos segmentos previstos nas normas do CONDECA e do CONANDA.

§ 1º A composição da delegação municipal deverá atender aos critérios e quantitativos estabelecidos pela Deliberação CONDECA/SP nº 03/2026 e pelo Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Na Plenária Final desta Conferência serão eleitos 04 (quatro) delegados titulares e 04 (quatro) delegados suplentes, observada a composição prevista na Deliberação CONDECA/SP nº 03/2026, para representar o Município na 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/8ª Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

§ 3º As Conferências Regionais acontecerão entre **novembro e dezembro de 2026**, em encontros subdivididos pelas macrorregionais, ficando este município vinculado a Macro IV, em data e local a definir.





Art.25 Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/8ª Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegado (a) para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/8ª Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.26 A escolha do(as) delegado(a) para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/8ª Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, entre participantes da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será paritária na seguinte proporção:

I – 02 (dois) Criança/Adolescente;

II – 02 (dois) representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: Cada representante titular contará com 01 (um) suplente eleito no mesmo segmento de representação.

§1º A eleição dos delegados será realizada por votação aberta, mediante levantamento de mãos pelos(as) participantes credenciados(as) com direito a voto.



§2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

§3º Em caso de empate na votação, será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados, sendo considerado eleito aquele que obtiver o maior número de votos.

Art. 27 A relação dos Delegados para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/8ª Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na etapa regional ou estadual correspondente, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município



Art. 28 Caso o CONDECA/SP publique regulamentação alterando o número de vagas destinadas ao Município, será observado o quantitativo nela estabelecido, sendo a composição da delegação ajustada de acordo com a ordem decrescente de votação dos candidatos eleitos na Plenária Final.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31. Será assegurada a participação efetiva de crianças e adolescentes em todas as etapas da Conferência, observando-se metodologias adequadas à faixa etária e linguagem acessível.

Art. 32. A organização da Conferência adotará medidas para garantir acessibilidade física, comunicacional e atitudinal às pessoas com deficiência.

Art. 33. Não serão admitidas manifestações discriminatórias, ofensivas ou que violem os direitos humanos durante a realização da Conferência.

Art. 34. Considerando que, até a data de elaboração e aprovação deste Regimento Interno, não havia sido publicada deliberação específica de número de delegados por município, bem como, local e data da próxima etapa, por parte do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CONDECA/SP, foram adotadas, de forma subsidiária, as orientações e parâmetros utilizados nas conferências anteriores, bem como as diretrizes constantes nos documentos orientadores nacionais disponíveis.

§ 1º Caso sejam publicadas posteriormente normas, deliberações, orientações técnicas ou instrumentais do CONDECA/SP que estabeleçam procedimentos divergentes dos previstos neste Regimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá promover as adequações necessárias, mediante deliberação de seus membros, resguardados os



princípios da legalidade,
e transparência.

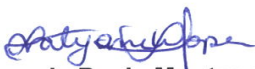
publicidade, participação democrática

§ 2º Eventuais adequações referentes ao quantitativo e forma de apresentação das propostas, composição e número de delegados, formulários, sistematização de resultados ou demais exigências para encaminhamento da Conferência serão deliberadas pelo CMDCA e registradas em ata, passando a integrar os documentos oficiais da Conferência.

§ 3º As alterações previstas neste artigo terão aplicação exclusivamente para fins de compatibilização com as normativas supervenientes do CONDECA/SP e para viabilizar o correto envio do relatório final, propostas aprovadas e documentação da Conferência às etapas subsequentes.

Art.35 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Avaré, 23 de setembro de 2026.



Tatyane de Paula Montagno Pereira
Presidente do CMDCA



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADOÇÃO Nº 84 /2026

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O Sr.(o) JOÃO CARLOS ROSA, CPF – 042.026.328-42 RG-21.095.524-7 PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, “ COMERCIALIZAÇÃO DE CALDO DE CANA “ LOCALIZADO NA ÁREA VERDE LOCALIZADO NA RUA BUCAREST Nº 72 NO FUNDO DA FARMÁCIA DROGAL BAIRRO JD EUROPA – AVARÉ-SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. JUDÉSIO BORGES, brasileiro, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e Sr.(o) JOÃO CARLOS ROSA doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei n º 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, localizada atrás da Farmácia DROGAL.

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

Parágrafo Terceiro – Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do presente termo será por 24 (vinte e quatro) meses.
(Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assuma qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local, a impermeabilização e a criação de animais**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBS : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

JUDÉSIO BORGES

RG Nº 13.209.954-8

ADOTANTE

Sr.(o) JOÃO CARLOS ROSA

CPF – 042.026.328-42

RG- 13.209.954-8

Data : 31/08/2026

Testemunha 1:

Nome:

RG.:

CPF.:

336182-0
13092657802

Testemunha 2:

Nome:

RG.:

CPF.:

32.292.953
286.983.178-80

Errata

Lei nº 3.515, de 01 de setembro de 2026.

Institui Diretrizes de Acolhimento, Apoio Emocional, Orientação e Acompanhamento a Irmãos de Pessoas com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da Estância Turística de Avaré e dá outras Providências

Autoria: Ver^a Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 143/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Estância Turística de Avaré, diretrizes de acolhimento, apoio emocional, orientação e acompanhamento a irmãos de pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - São diretrizes da política de acolhimento, apoio emocional, orientação e acompanhamento a irmãos de pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I - Promover atenção psicossocial aos irmãos de pessoas com deficiência e pessoas com TEA;

II - Incentivar ações de acolhimento familiar e fortalecimento emocional;

III - Prevenir situações de sofrimento emocional, isolamento, ansiedade, estresse e sobrecarga emocional;

IV - Estimular ações de conscientização sobre a realidade vivenciada pelas famílias atípicas;

V - Promover inclusão, empatia, respeito às diferenças e fortalecimento dos vínculos familiares;

VI - Incentivar a participação dos irmãos em atividades de convivência, lazer, cultura e desenvolvimento social;

VII - Contribuir para a construção de uma rede de apoio às famílias atípicas no Município.

Art. 3º Constituem ações compatíveis com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, dentre outras que venham a ser definidas pelo Poder Público, observada a legislação aplicável:

I - acompanhamento psicológico, psicossocial e orientação social;

II - realização de rodas de conversa, grupos de apoio e espaços de escuta qualificada;

III - orientação e fortalecimento dos vínculos familiares;

IV - promoção de atividades de inclusão, convivência comunitária e integração familiar;

V - conscientização sobre os impactos emocionais vivenciados pelos irmãos de pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

VI - capacitação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para identificação e acolhimento das demandas relacionadas à presente política;

VII - incentivo à realização de eventos, palestras e campanhas educativas sobre a temática.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão, observada a legislação aplicável e conforme a conveniência administrativa, ser realizadas mediante articulação com unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos da assistência social, organizações da sociedade civil, associações, instituições especializadas, universidades e demais entidades públicas ou privadas que possam contribuir para os objetivos desta Lei.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da proteção integral e da criança e do adolescente, da convivência familiar e comunitária e do respeito às diversidades.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre a importância do acolhimento emocional aos irmãos de pessoas com deficiência e pessoas com TEA, reconhecendo sua participação, vivência e contribuição no contexto familiar.

Art. 6º - A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de setembro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2821

Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



CONCURSO PÚBLICO – Atos de Nomeação e Admissão			
Nº	Interessado	Cargo/Emprego	Data/Nomeação/ Admissão/Exercício/ Posse
199-N/26	KARINA NUNES TROIA MOREIRA	PEB I	03/08/2026
200-N/26	JOSIANE DA SILVA	PEB I	03/08/2026
201-N/26	ADRIANO RAMOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	05/08/2026
202-N/26	KATIA REGINA FERRAZ DA SILVA	PEB I	05/08/2026
203-N/26	SIMONE LUCAS DE LIMA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	05/08/2026
204-N/26	ANDREIA APARECIDA RAMOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	06/08/2026
205-N/26	CLOVIS BENEDITO PIMENTA GOMES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	06/08/2026
206-N/26	ELIZANIA OLIVEIRA BANDEIRA	MONITOR	06/08/2026
207-N/26	WELLINGTON LUIZ BORTOLOTTI	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	10/08/2026
208-N/26	MIRIAM CRISTINA MEDEIROS PEREIRA DE SOUZA	VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL	10/08/2026
209-N/26	VITOR HUGO AGUILERA SEARA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	10/08/2026
210-N/26	CAMILA BEATRIZ LUCAS PAVÃO	AGENTE DE COMPRAS	10/08/2026
211-N/26	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	10/08/2026
212-N/26	DIEGO LUCAS PAVÃO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	10/08/2026
213-N/26	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS BREZER	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	10/08/2026
214-N/26	JOÃO VITOR FORTUNATO DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/2026
215-N/26	CRISTILEIDE DE FATIMA MATHEUS GOMES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	13/08/2026
216-N/26	DIRCELIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	MONITOR	13/08/2026
217-N/26	LUCAS SANTOS DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/08/2026
218-N/26	SILVIO BORGES ROCHA	MONITOR	13/08/2026
219-N/26	WALTER AUGUSTO BENTO SILVA	MONITOR	13/08/2026
220-N/26	WAGNER LIMA DE CARVALHO	AGENTE DE SANEAMENTO E VETORES	13/08/2026
221-N/26	ANA LUIZA FARIA COELHO	MONITOR	17/08/2026
222-N/26	GUSTAVO KAUA AREIA CAMPOS	VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL	17/08/2026
223-N/26	TALIA NOGUEIRA DOS SANTOS	MONITOR	17/08/2026
224-N/26	RENAN PEDRO DOS SANTOS LEITE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	17/08/2026
225-N/26	PEDRO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA	MONITOR	18/08/2026
226-N/26	LEANDRO JUNIOR PEREIRA FONSECA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	19/08/2026
227-N/26	CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	24/08/2026
228-N/26	FABIO MATEUS DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24/08/2026



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



229-N/26	KATIUSCIA APARECIDA DE SOUZA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - PD	25/08/2026
230-N/26	VINICIUS GUELFÍ	AGENTE ADMINISTRATIVO - PD	25/08/2026



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



RELAÇÃO DE EXONERAÇÕES (DO QUADRO EFETIVO)			
Nº	Interessado	Data	Especificação (motivo)
115-E/26	VANUSA MARIA MARTINS RODRIGUES	01/08/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
116-E/26	CLÉLIA MARIA FRAGOSO	01/08/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
117-E/26	VERA LUCIA LEME	01/08/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
118-E/26	JUDITH LEITE DA CONCEIÇÃO	01/08/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
119-E/26	HERNANI DONIZETE DE OLIVEIRA	01/08/2026	APOSENTADORIA POR IDADE
120-E/26	JOSIANE DA SILVA	03/08/2026	MUDANÇA DE CARGO
121-E/26	APARECIDA CAROLINE VASQUE	04/08/2026	A PEDIDO
122-E/26	BRUNO RENAN BASSETTO	05/08/2026	A PEDIDO
123-E/26	TALIA NOGUEIRA DOS SANTOS	10/08/2026	A PEDIDO
124-E/26	ANDERSON CARLOS WOLF	13/08/2026	A PEDIDO
125-E/26	WAGNER LIMA DE CARVALHO	13/08/2026	MUDANÇA DE CARGO
126-E/26	LEOPOLDO FERRARO ALMEIDA	14/08/2026	A PEDIDO
127-E/26	ROMEU MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/08/2026	FALECIMENTO
128-E/26	VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA	17/08/2026	A PEDIDO
129-E/26	ELISABETE AVELINA DA SILVA DEOLIN	20/08/2026	FALECIMENTO
130-E/26	MATEUS RUBENS KRAUSWSCKI	24/08/2026	A PEDIDO
131-E/26	MARIANE RIGHI DE ANDRADE TAVARES	24/08/2026	A PEDIDO

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2821

Prefeito: Roberto Araújo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

O Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal torna público que, em conformidade com a homologação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, foi homologado o parecer técnico e LTCAT emitido no processo administrativo pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho abaixo relacionado, referente à concessão, alteração, manutenção ou supressão de adicional de insalubridade e/ou periculosidade:

Fundamentação: Parecer Técnico/LTCAT expedido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.954/2015 e do Decreto nº 4.601/2016.

Protocolo nº	Matrícula/servidor	Cargo	Lotação	Decisão
* 21/08/2026	10742-1 Ghabryel Augusto Vieira de Matos	Borracheiro	Setor de Ambulância	Concessão do Adicional de Insalubridade no grau médio (20%).
* 21/08/2026	832-1 Antonio Carlos dos Santos	Ajudante de Manutenção	Setor de Iluminação Pública	Concessão do Adicional de Periculosidade.
* 21/08/2026	5369-1 Natanael Gasparini	Oficial de Manutenção e Serviços	Ramada	Concessão do Adicional de Insalubridade no grau máximo (40%).
* 21/08/2026	4131-1 Santo Reis Borges	Oficial de Manutenção e Serviços	Ramada	Concessão do Adicional de Insalubridade no grau máximo (40%).
* 19/08/2026	1313-1 Renato Aparecido da Silva	Condutor de Veículos e de Transporte Coletivo	Garagem e Portaria	Não caracterizado.
* 21/08/2026	8861-1 Sandro Antonio de Oliveira Januário	Pedreiro	Setor de Pintura	Concessão do Adicional de Insalubridade no grau médio (20%).
5913/26	19/08/2026 10981-1 Andreia Aparecida Ramos	Oficial de Manutenção e Serviços	Varrição	Concessão do Adicional de Insalubridade no grau médio (20%).
5979/26	24/08/2026 10856-1 Beatriz Mayara Lima Okiishi	Técnico em Enfermagem	USFX Dr. Francisco Tourinho	Concessão do Adicional de Insalubridade no grau médio (20%).

A íntegra do processo administrativo encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal.

Data: 01/09/2026-mrc



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



SUSPENSÃO – CONTAGEM PRAZO PARA POSSE DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Antônio Rodrigues dos Santos Neto, usando das atribuições conferidas através do Decreto nº 8662/2026, publicado em 18/03/2026, à vista dos demais elementos que instruem a CI 955529/2026/DESS, autoriza a solicitação para suspensão do prazo para posse, do candidato abaixo identificado, a pedido do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, até a regularização dos exames solicitados pelo DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, respeitando-se os prazos legais previstos no artigo 40¹ da LM 315/95, c.c. artigo 66², da LM 3364/2026, a saber:

Candidato	FELIPE CAMPOS DE OLIVEIRA		
Classificação	35º		
Concurso nº	003/2025		
Cargo	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Edital de Convocação nº	084/2026	Data da Publicação	07/08/2026
Data do Encaminhamento para exame médico Admissional	11/08/2026		
Órgão Requisitante	DESS		
Nº Documento/Dt.Documento	CI 955529/2026		
Motivo	Exclusivamente por exigência da inspeção médica, para fins específicos de realização de exames solicitados pelo DESS.(Suspensão de 30 dias contando a partir de 27/08/2026)		
Prazo autorizado/Vigência	Até 30 dias	Vigência	26/09/2026
Observação			

Dê-se ciência ao interessado. Publique-se.

Estância Turística de Avaré, aos 28 de Agosto de 2026

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração

¹ Art. 40. A posse deverá se verificar no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere este artigo poderá ser suspensa até o máximo de cento e vinte dias a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença apurada em inspeção médica, que indicará o período necessário de suspensão.

² Art. 66. A posse deverá se verificar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, conforme dispõe os artigos 40 e 41, da Lei Municipal 315/1995 e as disposições contidas na Lei Complementar 336/2024.

§ 1º O prazo para a posse poderá ser suspenso, no máximo por até 120 (cento e vinte) dias, a critério do órgão médico oficial, a partir da data de apresentação do candidato junto ao referido órgão para perícia de sanidade e capacidade física para fins de ingresso, sempre que a inspeção médica exigir essa providência



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



CONCURSO PÚBLICO – Atos de Nomeação e Admissão - RETIFICADO			
Nº	Interessado	Cargo/Emprego	Data/Nomeação/ Admissão/Exercício/ Posse
162-N/26	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CANDIDO	MONITOR	01/07/2026
163-N/26	ANA CAROLINA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	01/07/2026
164-N/26	AYLA VICTORIA DAVID CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026
165-N/26	BRUNO TREVIZAN MATIAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	01/07/2026
166-N/26	JEFFERSON DOS SANTOS SILVEIRA	MONITOR	01/07/2026
167-N/26	MARIA VICTORIA GREGORIO DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026
168-N/26	MICHELIFER BRAGA SANTOS	MONITOR	01/07/2026
169-N/26	GABRIEL HERNANDES SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO	01/07/2026
170-N/26	KAUA MATHEUS GOMES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	01/07/2026
171-N/26	MAISA OLIVEIRA LUIZ	MONITOR	01/07/2026
172-N/26	MARIANA NEGRÃO GONÇALEZ	PROFESSOR ADJUNTO	01/07/2026
173-N/26	FLAVIA VANESSA RONDÃO DE FREITAS	PROFESSOR ADJUNTO	01/07/2026
174-N/26	CAMILA DE FATIMA INOCENCIO ROSARIO	PEB I	01/07/2026
175-N/26	STEFANNY RAYANA BUENO CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO	02/07/2026
176-N/26	ALAN FERNANDES GUARATO	ENFERMEIRO	06/07/2026
177-N/26	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE DE SANEAMENTO E VETORES	06/07/2026
178-N/26	ANA BEATRIZ NEVES DA SILVA ARAUJO	MONITOR	07/07/2026
179-N/26	WELLINGTON RICARDO CARDOSO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	07/07/2026
180-N/26	TIAGO ALVES DIAS DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	14/07/2026
181-N/26	JACQUELINE NEGRÃO DA SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	16/07/2026
182-N/26	GABRIELY PEREIRA	MONITOR	16/07/2026
183-N/26	CARLOS CESAR MARQUES COLLELA	ENFERMEIRO	16/07/2026
184-N/26	JOSEMEIRE SANTIAGO FLORENCIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/07/2026
185-N/26	MARIA JULIA VILLEN FARIA PASSOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20/07/2026
186-N/26	ALEX LUIZ DO NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	20/07/2026
187-N/26	CLAUDIO PIRES DE OLIVEIRA	MONITOR	20/07/2026
188-N/26	ANDRE LUIS NOGUEIRA MUNHOZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/2026
189-N/26	MARCIA APARECIDA DALTIO	MONITOR	23/07/2026.
190-N/26	DAGMAR DOS SANTOS FIORATO PARISCHI	PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	24/07/2026
191-N/26	LARISSA JEMIMA DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR ADJUNTO	24/07/2026
192-N/26	MARCIO DA COSTA	PROFESSOR ADJUNTO	24/07/2026
193-N/26	MARIANE RIGHI DE ANDRADE TAVARES	PEB II - INGLÊS	24/07/2026
194-N/26	AMANDA ZANELLA ALVES	PROFESSOR ADJUNTO	24/07/2026
195-N/26	DANIELE CRISTINA DA SILVA	PEB I	27/07/2026
196-N/26	ARIANI FERNANDA ZARATINI	PEB I	27/07/2026
197-N/26	AMANDA ALEIXO MOREIRA	FARMACÊUTICO	27/07/2026
198-N/26	GIOVANNA DA COSTA GREGORIO	PROFESSOR ADJUNTO	27/07/2026



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



RELAÇÃO DE EXONERAÇÕES (DO QUADRO EFETIVO) - RETIFICADO			
Nº	Interessado	Data	Especificação (motivo)
099-E/26	GESIEL THEODORO DA SILVA JUNIOR	01/07/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
100-E/26	SHIRLEY DE FATIMA DOS SANTOS	01/07/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
101-E/26	RENATA RAFANI FERRARI DE ALBUQUERQUE	01/07/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
102-E/26	MARIANA NEGRÃO GONÇALEZ	01/07/2026	MUDANÇA DE CARGO
103-E/26	FLAVIA VANESSA RONDÃO DE FREITAS	01/07/2026	MUDANÇA DE CARGO
104-E/26	CAMILA DE FATIMA INOCENCIO ROSARIO	01/07/2026	MUDANÇA DE CARGO
105-E/26	JOCIANE DA SILVA ARAUJO	13/07/2026	A PEDIDO
106-E/26	NEIVA TABORDA	22/07/2026	FALECIMENTO
107-E/26	MARIANA VERPA	23/07/2026	A PEDIDO
108-E/26	DAGMAR DOS SANTOS FIORATO PARISCHI	24/07/2026	MUDANÇA DE CARGO
109-E/26	LARISSA JEMIMA DOS SANTOS GUIMARÃES	24/07/2026	MUDANÇA DE CARGO
110-E/26	MARCIO DA COSTA	24/07/2026	MUDANÇA DE CARGO
111-E/26	MARIANE RIGHI DE ANDRADE TAVARES	24/07/2026	MUDANÇA DE CARGO
112-E/26	VERA LUCIA CARDOSO COSTA	27/07/2026	A PEDIDO
113-E/26	HELENA MARIA TRISTÃO MORGATO	27/07/2026	A PEDIDO
114-E/26	FLORISVALDO DE SOUSA FILHO	31/07/2026	FALECIMENTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 239/2026. ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição de Material Descartável da Marca Accu-Check, para atender pacientes assistidos por Sentença Judicial. **Recebimento das Propostas:** 03 de setembro de 2026 às 08:00 até 09 de setembro de 2026 às 08:00. **Abertura das Propostas:** 09 de setembro de 2026 às 08:10. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 09 de setembro de 2026 das 09:00 às 15:00. **Informações:** Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - blcompras.com - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de setembro de 2026 - Fernanda Fogaça dos Santos - Condutora.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de acesso ao Sistema PCAD e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

Empenho(s): 9140/2026

Valor: R\$ 2.219,78

Avaré, 02 de setembro de 2.026

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de merenda escolar.

Fornecedor: W&C Alimentos Ltda.

Empenho(s): 13893,14365,14366,14484/2026

Valor: R\$ 103.587,10

Avaré, 02 de setembro de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 21/2026

"Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no dia 14 de setembro de 2.026, e dá outras providências".

Considerando o Decreto Municipal 8774/2026, que dispõe sobre Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2026, no âmbito da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências;

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nas dependências da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no dia **14 de setembro de 2.026**.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 27 de agosto de 2026

SAMUEL PAES

Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
(CMDM)



CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 – CMDM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM), por meio da Secretaria Municipal das Mulheres e da Família, convoca todas(os) as(os) conselheiras(os) para reunião ordinária, a ser realizada conforme as especificações abaixo:

Data: 09 de setembro de 2026

Horário: 9h

Local: Secretaria Municipal da Mulher e Família

Endereço: Rua Amaral Pacheco, 1145 – Água Branca

Avaré, 01 de setembro de 2026